

# Diário da Justiça

caderno 1 ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4138 • São Paulo, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025

www.dje.tjsp.jus.br

## PODER JUDICIÁRIO



reservar a memória do Tribunal de Justiça de São Paulo é valorizar a história, difundir a cultura e exaltar o trabalho daqueles que se dedicam diuturnamente a proporcionar uma prestação jurisdicional de qualidade para o povo paulista. Em prol desses objetivos, o Museu do TJSP, junto com a Diretoria de Comunicação Social, ambos pertencentes à Secretaria da Presidência, produziu a 5ª edição da exposição "Tribunal da Justiça Paulista: sua história, seus personagens", em comemoração aos 150 e 151 anos do Judiciário de São Paulo. O acervo ilustra a evolução, a grandiosidade, a relevância e a participação da Corte em episódios que marcaram o crescimento do estado e do país. Confira a exposição virtual.

A iniciativa surgiu nos biênios 2016/2017 e 2018/2019, quando a exposição percorreu fisicamente as dez Regiões Administrativas Judiciárias (RAJs). Durante a pandemia, o acervo passou a ser exibido virtualmente, para que mais pessoas conhecessem alguns dos principais fatos, figuras e edifícios do Tribunal de Justiça. Neste ano, o destaque é o sesquicentenário da instituição. "Durante todo o ano de 2024, o Judiciário paulista celebrou, em várias ocasiões, os 150 anos da Corte bandeirante. Ao adentrar 2025, seus integrantes aglutinam tradição e tecnologia em busca da eficiência da prestação jurisdicional", afirma o presidente do TJSP, desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, na carta de apresentação da exposição.

A primeira parte da mostra é destinada à apresentação da atual composição do Conselho Superior da Magistratura (CSM), juntamente com as competências e atribuições dos cargos que o integram e os primeiros magistrados que ocuparam as respectivas cadeiras. A trajetória profissional do

presidente, vice-presidente, corregedor-geral da Justiça, decano e presidentes das Seções de Direito Público, Privado e Criminal também estão disponíveis. Os interessados podem conhecer, ainda, a relação do TJSP com o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP); a criação e o desenvolvimento da Escola Paulista da Magistratura (EPM), inclusive os componentes da primeira e da atual diretoria; e os primórdios da Justiça no Brasil.

Uma viagem no tempo leva os internautas a 1874, quando foi criado o Tribunal da Relação de São Paulo e Paraná. As demais denominações recebidas pelo TJSP ao longo dos anos, os símbolos que permeiam a Justiça de São Paulo e a evolução da Magistratura podem ser encontrados junto às imagens dos edifícios que já abrigaram o Tribunal. O destaque fica para o Palácio da Justiça, atual sede projetada pelo arquiteto Ramos de Azevedo e tombada pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico (Condephaat) como monumento histórico com significado cultural.

Outros pontos de destaque são a participação da Corte durante a Revolução Constitucionalista de 1932; o hino do Tribunal, de autoria do poeta Paulo Bomfim, com música do coronel PM Luiz Eduardo Pesce de Arruda; a história dos Tribunais de Alçada; e diversas informações sobre o Museu do TJSP.

Interessados em conhecer mais sobre o patrimônio histórico e cultural do Tribunal podem agendar visitas presenciais ou virtuais no Palácio da Justiça e no Palacete Conde de Sarzedas, sede do Museu. Saiba mais aqui.



Confira outras exposições virtuais do Museu do TJSP <u>neste link</u>.

Comentários, críticas e sugestões de pauta para reportagens no DJE, entre em contato com a Diretoria de Comunicação Social (imprensatj@tjsp.jus.br). Comunicação Social TJSP - BC (texto) / MK (layout).

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### SPr - Secretaria da Presidência

COMUNICADO Nº 328/2025 (Processo nº 2024/00000680)

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO publica, por solicitação e para conhecimento geral, a Resolução nº 614/2025 do Conselho Nacional de Justiça:



#### Conselho Nacional de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 614, 25 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Resolução nº 541/2023, para permitir o aproveitamento recíproco do resultado do procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Exame Nacional da Magistratura (ENAM) e do Exame Nacional dos Cartórios (ENAC).

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.990/2014 (reserva de vagas a pessoas negras no serviço público) e na Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 541/2023, que disciplina a instituição das comissões de heteroidentificação e o procedimento por elas adotado nos concursos públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a instituição do Exame Nacional da Magistratura (ENAM) pela Resolução CNJ nº 531/2023, e a instituição do Exame Nacional dos Cartórios (ENAC) pela Resolução CNJ nº 575/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar os procedimentos de heteroidentificação realizados pelos Tribunais de Justiça do Estados e do Distrito Federal e Territórios para o ENAM e o ENAC, bem como assegurar a eficiência administrativa e a segurança jurídica dos examinandos(as);

**CONSIDERANDO** que evitar a duplicidade de procedimentos de heteroidentificação para candidatos avaliados para o ENAM e o ENAC em habilitações anteriores promove economicidade e a celeridade procedimental;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Corregedor Nacional de Justiça nos autos do processo SEI 00788/2025;

5



#### Conselho Nacional de Justiça

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6°, XXVI, do Regimento Interno do CNJ, que autoriza a deliberação *ad referendum* do Plenário em situações que demandam providências céleres para evitar prejuízos à Administração e aos interessados;

#### RESOLVE, ad referendum do Plenário:

Art. 1º A Resolução CNJ nº 541/2023 passa a vigorar com o acréscimo do art. 11-A, com a seguinte redação:

Art. 11-A. O resultado do procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Exame Nacional da Magistratura ou no Exame Nacional dos Cartórios será aproveitado reciprocamente nos dois exames nacionais referidos, desde que atendidas as seguintes condições:

 I – manutenção do mesmo domicílio de submissão à comissão de heteroidentificação do respectivo Tribunal de Justiça;

II – validade do procedimento de heteroidentificação limitada ao período de 4 (quatro) anos, contados da data da expedição do certificado de habilitação pelo Tribunal de Justiça.

§ 1º Para fins de comprovação, o(a) examinando(a) deverá apresentar, no ato da inscrição do certame, o comprovante de validação da autodeclaração emitido pela comissão de heteroidentificação referente ao ENAM/ENAC, dentro do prazo de validade estabelecido no inciso II deste artigo.

§ 2º A utilização do resultado do procedimento de heteroidentificação de que trata este artigo não exime o(a) examinando(a) do cumprimento das demais exigências previstas no edital do certame para o qual se inscrever.

6



#### Conselho Nacional de Justiça

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Ministro Luís Roberto Barroso

[1] RI/CNJ, art. 6°. São atribuições do Presidente, que pode delegá-las, conforme a oportunidade ou conveniência, observadas as disposições legais: (...) XXVI - praticar, em caso de urgência, ato administrativo de competência do Plenário, submetendo-o ao referendo deste na primeira sessão que se seguir;

7

Num. 5881551 - Pág. 7

#### SEMA - Secretaria da Magistratura

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO PARA 01 (UMA) VAGA NO ÓRGÃO ESPECIAL

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, com fundamento no artigo 93, XI da Constituição Federal e nos artigos 4º e 10 do RITJSP, bem como nos termos da Resolução CNJ nº 16/2006, convoca os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras para a eleição de 01 (uma) vaga no Órgão Especial deste Tribunal.

#### DA ELEIÇÃO

O escrutínio ocorrerá no dia 20 de fevereiro de 2025, das 0 às 16 horas, e destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga de Desembargador(a) no Órgão Especial, para o biênio compreendido entre 22/02/2025 e 21/02/2027, na Classe Carreira, em razão do término do 1° mandato da Desembargadora SILVIA ROCHA.

#### DA VOTAÇÃO

A votação será realizada exclusivamente em <u>ambiente virtual</u> mediante acesso ao *software* desenvolvido por este Tribunal de Justiça (endereço eletrônico: https://www.tjsp.jus.br/eleicoesorgaoespecial).

#### DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

A totalização dos votos será realizada no mesmo dia da eleição, no Palácio da Justiça, 5º andar, na sala 501, a partir das 16h15min.

#### DAS INSCRIÇÕES

Os(as) interessados(as) em concorrer à vaga deverão efetuar inscrição **a partir de 27 de janeiro de 2025 até às 18 horas do dia 05 de fevereiro de 2025,** no seguinte endereço eletrônico: https://www.tjsp.jus.br/eleicoesorgaoespecial. Não serão aceitas inscrições por outros meios.

#### DO COLÉGIO ELEITORAL

O Colégio Eleitoral é composto pelo Tribunal Pleno, nos termos do artigo 4º, inciso II do RITJSP.

#### SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA Nº 10.544/2025

Dispõe sobre a composição do Comitê de Gestão de Pessoas, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias nº 10.354/2024 e nº 10.483/2024, e

CONSIDERANDO o decidido no Processo nº 61.149/2018 - SGP 1.3.2;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º CESSAR a designação da Doutora LETICIA FRAGA BENITEZ, Juíza Assessora da Presidência, para compor o Comitê de Gestão de Pessoas.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 31 de janeiro de 2025.

#### (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA

Presidente do Tribunal de Justiça

### SEÇÃO I

#### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

#### **SEMA 1.1**

#### SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 04/02/2025, autorizou o que segue:

ITAPEVI - suspensão do expediente presencial, a partir das 15h30, e dos prazos dos processos físicos no dia 04 de fevereiro de 2025.

**NOTA**: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência

#### **SEMA 1.3**

#### **SEMA 3.1**

## EDITAL Nº 10/2025 JUIZ(A) SUPLENTE DE TURMA RECURSAL COLÉGIO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

POR DELIBERAÇÃO DA EGRÉGIA PRESIDÊNCIA, encontram-se abertas as inscrições para atuação como JUIZ(A) SUPLENTE DE TURMA RECURSAL DO COLÉGIO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos da Resolução nº 896/2023, conforme segue:

1ª TURMA RECURSAL CRIMINAL - 01 (UMA) VAGA

#### PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

Os(as) magistrados(as) de entrância final poderão inscrever-se de 03 de fevereiro de 2025 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 07 de fevereiro de 2025 (sexta-feira).

#### **PROCEDIMENTO**

- 1 As inscrições serão recebidas exclusivamente no e-mail <u>semainscricao@tjsp.jus.br.</u> O recebimento será confirmado pela Secretaria da Magistratura, também por e-mail e valerá como protocolo, <u>sem prazo de desistência.</u>
- 2 Após o período de inscrições, a relação de magistrados(as) interessados(as) será disponibilizada, em ordem de antiguidade na entrância, para conhecimento, conforme o disposto no artigo 6º da Resolução nº 896/2023.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 31 de janeiro de 2025.

#### Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

#### **SEMA**

#### SEMA 1

#### **DESPACHOS**

- 01) Nº 0001092-47.2024.2.00.0826 CAPITAL Em atenção à manifestação formulada por EDNA MENEZES CEZAR DE OLIVEIRA, de 19/12/2024, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 07/01/2025, exarou o seguinte despacho: "Vistos. 1. Despacho por ordem do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça. 2. A Sra. Edna não se conforma com as decisões que vêm sendo proferidas na ação de cobrança securitária nº (...), em trâmite perante o Juizado Especial Cível do Foro Regional do Jabaquara. (...) No entanto, tal como assinalado anteriormente, nada há para deliberar. 3. Não há, no âmbito de atuação censória desta Corregedoria Geral da Justiça, espaço para juízos de valor acerca das decisões judiciais, sob pena de afronta à independência da atividade judicial, consagrada no artigo 95 da Constituição da República e no artigo 41 da LOMAN. Ademais, o magistrado vem conduzindo o processo com presteza, sendo que, na data em que a reclamante enviou novo e-mail a esta CGJ, a decisão proferida em 12.12.2024 sequer havia sido publicada, o que significa dizer que ainda não havia decorrido o prazo para que a seguradora se manifestasse. Recomenda-se que a Sra. Edna contrate advogado ou procure o auxílio da Defensoria Pública. 4. Cumpra-se, pois, o quanto já determinado, arquivando-se. Int."
- **02)** Nº 0001241-43.2024.2.00.0826 CAPITAL Em atenção à manifestação formulada por ROSANGELA ROSA TELLES DE SOUSA, de 17/12/2024, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 19/12/2024, exarou o seguinte despacho (ID 5334025): "Vistos. ID 5324292 e 5330762: ciente pela Corregedoria Geral da Justiça. A representação não apresenta qualquer argumento novo apto a motivar a reconsideração da decisão de arquivamento do expediente, que deve ser mantida por seus próprios fundamentos. Conforme já mencionado, a questão tem caráter estritamente jurisdicional e, portanto, está alheia ao âmbito de atuação censória desta Corregedoria Geral da Justiça, por força do disposto no art. 41 da Lei Orgânica da Magistratura. Outra vez mais, o tema abordado somente pode ser debatido nos limites do processo judicial, inclusive com a adoção da via recursal própria e com a observância dos específicos pressupostos, ausente qualquer indício de irregularidade de interesse disciplinar. Assim, por ordem do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça, aguarde-se análise pelo C. Conselho Nacional de Justiça. Caso haja nova reiteração de semelhante teor, sem a apresentação de elementos novos, desnecessário encaminhamento do processo à conclusão."
- 03) Nº 0001328-96.2024.2.00.0826 CAPITAL Em atenção à representação formulada por ANA LUCIA DELFAVERO LOPES, por seu advogado, de 18/12/2024, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 29/01/2025, exarou o seguinte despacho (ID 5450093): "Vistos. (...) intime-se a reclamante para que, querendo, possa se manifestar, em cinco dias corridos, sobre as informações prestadas pela magistrada."

ADVOGADO: ALEXANDRE DA SILVA CARVALHO - OAB/SP nº 189.372.

#### AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES

**01)** Nº **0001308-08.2024.2.00.0826 - ARAÇATUBA -** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por JAIR FERREIRA MOURA, advogado, de 29/11/2024, foi autuada no sistema PJECOR sob o nº 0001308-08.2024.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: https://corregedoria.pje.jus.br/, com a utilização de certificado digital.

**NOTA DE CARTÓRIO**: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, a interessada deverá <u>regularizar a representação</u>, no **prazo de 15 (quinze) dias**, <u>sob pena de arquivamento do expediente</u>, apresentando <u>cópia simples de documento oficial de identificação</u>, <u>da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério de Fazenda</u>, pelo e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br <u>ou</u> peticionando diretamente nos autos PJECOR, com a utilização de certificado digital.

ADVOGADO: JAIR FERREIRA MOURA - OAB/SP nº 119.931.

**02)** Nº **0001337-58.2024.2.00.0826 – CAPITAL –** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por FERNANDA LUCAS BESSA MARIN, de 18/12/2024, foi autuada no sistema PJECOR sob o nº 0001337-58.2024.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: https://corregedoria.pje.jus.br/, com a utilização de certificado digital.

**NOTA DE CARTÓRIO**: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, a interessada deverá <u>regularizar a representação</u>, no **prazo de 15 (quinze) dias**, <u>sob pena de arquivamento do expediente</u>, apresentando <u>cópia simples de documento oficial de identificação</u>, <u>da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério de Fazenda</u>, pelo e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br <u>ou</u> peticionando diretamente nos autos PJECOR, com a utilização de certificado digital.

#### **ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES**

- O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, determinou o arquivamento dos seguintes autos:
  - 01) Nº 0001167-86.2024.2.00.0826 CAPITAL Representação formulada por pessoa não identificada, de 25/10/2024.
- 02) Nº 0001183-40.2024.2.00.0826 TUPÃ Representação formulada por CLEBER DOS SANTOS FERNANDES, de 07/11/2024.
- 03) Nº 0001230-14.2024.2.00.0826 CAPITAL Representação formulada pela Doutora WANESSA FELIX DE ALMEIDA, advogada, de 25/11/2024.

ADVOGADA: WANESSA FELIX DE ALMEIDA - OAB/SP nº 207.257.

- **04)** Nº **0001330-66.2024.2.00.0826 CAPITAL -** Representação formulada por VANESSA FERREIRA VELOSO, de 18/12/2024.
- **05)** Nº **0006010-50.2024.2.00.0000 ITUPEVA -** Representação formulada pelo Doutor WILSON MOURA DOS SANTOS, advogado, de 30/09/2024, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria Geral.

ADVOGADO: WILSON MOURA DOS SANTOS - OAB/SP nº 148.164.

- O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9°, § 2°, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:
- **01) Nº 0001249-20.2024.2.00.0826- JABOTICABAL -** Representação formulada por ELAINE NOGUEIRA PENTEADO JARDIM e CAMILA NUNES JARDIM, de 27/11/2024.
- **02) № 0001307-23.2024.2.00.0826 ADAMANTINA –** Representação formulada por MÁRCIO ALEXANDRE BARRETO, de 09/12/2024.
- 03) Nº 0004877-70.2024.2.00.0000 JABOTICABAL Representação formulada por ELAINE NOGUEIRA PENTEADO JARDIM e CAMILA NUNES JARDIM, de 16/08/2024, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria Geral
- 04) Nº 0000026-95.2025.2.00.0826 CAPITAL Representação formulada por MAYARA FERREIRA NOMURA, de 16/12/2024.

NOTA DE CARTÓRIO: A íntegra das respectivas decisões foi encaminhada aos e-mails informados nos autos.

#### **DECISÃO MONOCRÁTICA**

Nº 1000563-44.2024.8.26.0322 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Lins - Apelante: José Eduardo Galdino - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lins - Interessada: Cristiane Aparecida Ruiz Chavarelli - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto no artigo 198 e seguintes da Lei nº 6.015/1973, é pertinente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, o inconformismo do recorrente volta-se contra a r. Sentença de fls. 198/200, proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente do Registro de Imóveis e Anexos de Lins, que manteve a negativa do Oficial em proceder a averbação da "existência de litígio sobre a propriedade do imóvel"



na matrícula nº 16.821 daquela serventia. Não se cuida, portanto, de controvérsia relativa a ato de registro em sentido estrito, mas sim de ato de averbação, cabendo à E. Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do recurso interposto. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advs: Luiz Guilherme dos Anjos Matei (OAB: 494050/SP) - Mariana Sarai Martins Ferreira (OAB: 505770/SP) - Helio Patricio Ruiz (OAB: 255513/SP)

#### **CORREIÇÕES**

#### Dicoge 5.2

## EDITAL EM ADITAMENTO CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MOCOCA

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

<u>FAZ SABER</u> que, em ADITAMENTO ao Edital de Correição, publicado em 28 de janeiro de 2025 designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de MOCOCA, no dia 11 de fevereiro de 2025, igualmente, na 1ª VARA JUDICIAL com início às 9hs. <u>FAZ SABER</u>, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Casa Branca I, localizado na Praça Ministro Costa Manso, 78 - Centro - Casa Branca, convocados todos os Magistrados da 43ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). <u>FAZ SABER</u>, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 31 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

## FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

#### **JUDICIAL**

#### **MOVIMENTO JUDICIÁRIO**

#### COMUNICADO CG N.º 74/2025

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Magistrados, Dirigentes e Servidores responsáveis pelos Colégios Recursais descentralizados.

**Considerando** o disposto no Comunicado Conjunto nº 61/2025, que estabelece o encerramento das atividades dos Colégios Recursais descentralizados no dia 14 de fevereiro de 2025, e tendo em vista a necessidade de registro, nos formulários do Movimento Judiciário, dos acervos e da produtividade realizada até o momento do encerramento:

- 1. As unidades envolvidas deverão registrar, de forma excepcional, os dados acumulados, referentes ao período de 1º de janeiro a 14 de fevereiro de 2025, nos próprios campos do formulário do MovJud referente a janeiro de 2025, disponível em: https://apps.powerapps.com/play/e/3abf909d-496a-4a3a-8ea9-fd167e64e994/a/6a5f3597-e101-441c-a8ca-1592b7693088?tenantId=3590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a
  - 2. Excepcionalmente para os Colégios Recursais, o prazo para envio dos formulários será prorrogado até 14/02/2025.
- 3. Os formulários com status "Enviado para CGJ" até a disponibilização deste comunicado serão devolvidos às unidades, para eventual retificação ou complementação dos dados.

Dúvidas poderão ser dirimidas no e-mail cmjsuporte@tjsp.jus.br

#### Dicoge 1

#### **CORREGEDORES PERMANENTES**

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

#### <u>PIRAJU</u>

Diretoria do Fórum

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

#### 1ª Vara

1º Ofício de Justiça

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

(Cadeia Pública de Pirajú - Unidade de Transição)

Juizado Especial Cível e Criminal

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

#### 2ª Vara

2º Ofício de Justiça

Infância e Juventude

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Tejupá

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Manduri

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Óleo

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sarutaiá

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Timburi

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Batista Botelho

(anexado ao Registro Civil do Município de Óleo)

#### Dicoge 2

Processo nº 0000214-16.2023.8.26.0800 – Apuração preliminar – G. W. L. DECISÃO: Vistos. Fls. 359: Diante da concordância manifestada pela servidora, designo audiência para o dia 21 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 15:00 HORAS, a qual será realizada por meio de videoconferência, pelo sistema Microsoft Teams. Intime-se, via DJE, a Defesa Constituída da servidora, que deverá informa-la do dia e hora designados para comparecimento à sala virtual. Providencie a secretaria o necessário, inclusive o encaminhamento à Defesa da servidora, por e-mail, do link para acesso à audiência, devendo a Defesa informar nestes autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o e-mail para envio. Intime-se. São Paulo, 02 de fevereiro de 2025. RENATA CAROLINA CASIMIRO BRAGA VELLOSO ROOS, Juíza Assessora da Corregedoria. Adv: WILLIAM CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB 167385/SP); MONICA LIMA FERREIRA (OAB 276827/SP); THIAGO PUGINA (OAB 273919/SP); JOÃO ALÉCIO PUGINA JUNIOR (OAB 175844/SP).

#### SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

#### COMUNICADO CG Nº 890/2024

(CPA 2024/65849)

#### Republicado por conter alteração: inclusão item 4 no capítulo II

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Magistrados, Dirigentes, Servidores das Unidades Judiciais e dos Distribuidores da Primeira Instância, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e ao público em geral que a habilitação das entidades e a movimentação da conta judicial referentes à destinação dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária imposta por sentença judicial (Provimento CG nº 47/2024) e da prestação pecuniária como medida alternativa para celebração da Transação Penal e Suspensão Condicional do Processo (Provimento CG nº 52/2024), deverão observar os seguintes procedimentos:

#### I) Em relação à movimentação das contas:

- 1) Para movimentação das contas e gestão do dinheiro arrecadado, as unidades gestoras que tramitam feitos das competências "10 Juizado Especial Criminal" e "16 Execução Criminal" deverão instaurar um procedimento administrativo digital, por ano corrente, para controle dos valores arrecadados, sendo iniciado o expediente com certidão cartorária em que conste o saldo inicial da conta vinculada ao juízo.
- 2) As unidades solicitarão ao cartório do Distribuidor, por e-mail, o cadastro do procedimento administrativo nos termos deste Comunicado.
- 3) O Distribuidor realizará a distribuição do procedimento administrativo por direcionamento à Vara solicitante, observandose:
  - 3.1) Competência 10 Juizado Especial Criminal ou 16 Execução Criminal, conforme o caso;
  - 3.2) Classe: 1298 Processo Administrativo
- 3.3) Assunto: 14882- Destinação de Recursos Decorrentes da Pena de Prestação Pecuniária (nos casos de pena de prestação pecuniária imposta por sentença judicial) ou 50340- Destinação de Recursos Decorrentes da Prestação Pecuniária (nos casos da prestação pecuniária como medida alternativa para celebração da Transação Penal e Suspensão Condicional do Processo).



4) Os procedimentos administrativos que estiverem cadastrados com o assunto "50912 - Movimentação de Conta" deverão ser retificados pela própria unidade para que conste o assunto "14882 — Destinação de Recursos Decorrentes da Pena de Prestação Pecuniária" ou "50340- Destinação de Recursos Decorrentes da Prestação Pecuniária".

#### II) Em relação à habilitação das entidades:

1) As Entidades que desejarem se habilitar para serem beneficiadas dos recursos provenientes das prestações pecuniárias deverão solicitar por meio do peticionamento eletrônico inicial, utilizando a classe "1298 — Processo Administrativo", assunto "50193- Habilitação de Entidade" e competência "10 — Juizado Especial Criminal" ou "16 — Execução Criminal", a depender do caso, instruindo com os documentos pertinentes.

Na hipótese de pena de prestação pecuniária imposta por sentença judicial o pedido de habilitação deverá ocorrer após a publicação do respectivo edital.

- 2) Deverá ser protocolado um procedimento administrativo para cada entidade interessada.
- 3) A prestação de contas deverá ser realizada por peticionamento eletrônico intermediário, indicando a Categoria "Petições Diversas", Tipo de Petição "7566- Prestação de Contas Prestação Pecuniária" e Tipo de Documento "1094- Prestação de Contas Prestação Pecuniária".
- 4) As entidades que não tiverem certificado digital podem apresentar seus requerimentos, projetos e prestação de contas diretamente ao e-mail do juízo responsável, que providenciará a devida regularização do expediente para posterior decisão.

Fica revogado o Comunicado CG nº 138/2024.

Dúvidas do público interno poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (https://suporte.tjsp.jus.br), selecionando a categoria "Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância":

Subcategoria>Área Criminal/Execução Criminal/Infância Infracional: Outros Procedimentos Cartorários (dúvidas de procedimento cartorário).

Subcategoria>Área Distribuidor – Área Criminal e Infância e Juventude Infracional – Interno: Distribuição Criminal – Distribuição de Processo (dúvidas dos Distribuidores)

#### **EXTRAJUDICIAL**

#### Dicoge 3.1

#### COMUNICADO CG Nº 49/2025

PROCESSO CG Nº 2010/86621

A Corregedoria Geral da Justiça comunica aos(às) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes que as unidades extrajudiciais relacionadas no quadro abaixo encontram-se inadimplentes em relação à apuração/comunicação da ocorrência de "excedente de receita" no período indicado desde 10/11/2024. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 2º, do Art. 71-H, do Provimento CNJ nº 149/2023, "A designação do interino deverá ser revogada, por quebra de confiança, se for constatado o não repasse ao Tribunal de Justiça do excedente ao limite imposto para a sua remuneração".

	Unidades Inadimplentes_Excedente de Receita_Julho-Agosto-Setembro de 2024 (Relatório gerado em 22.01.2025)						
Qtd.	CNS	Descrição	Comarca				
1	115931	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	APARECIDA				
2	117283	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE TUIUTI	BRAGANÇA DA SERRA				
3	112151	1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	CAMPINAS				
4	122192	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	CHAVANTES				
5	122648	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO	ITAPECERICA DA SERRA				
6	116889	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SABINO	LINS				
7	126052	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	MIRACATU				
8	120683	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	NOVO HORIZONTE				
9	115782	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	PALMEIRA D'OESTE				
10	119297	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA D'OESTE	PALMEIRA D'OESTE				
11	117143	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE MARINÓPOLIS	PALMEIRA D'OESTE				
12	119289	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO	PALMEIRA D'OESTE				

	SSINADO
	TJSP
-	SAU E
	MEME

13	117697	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ	PATROCÍNIO PAULISTA
14	126136	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	RIBEIRÃO BONITO
15	122887	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	RIBEIRÃO BONITO
16	122598	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE OURO FINO PAULISTA	RIBEIRÃO PIRES
17	115311	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO DA SEDE	RIBEIRÃO PRETO
18	123737	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS	SALESÓPOLIS

DJE 30/01, 03 e 05/02/2025

#### PROCESSO Nº 2025/8019 - SÃO ROQUE - G.R.T.

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, **nego** provimento ao recurso administrativo. Int. São Paulo, 29 de janeiro de 2025. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV**: PEDRO HENRIQUE MICHELLETTI TORRES, OAB /SP 285.787

DJE (05/02/2025)

#### Dicoge 5.1

#### COMUNICADO CG Nº 73/2025

#### PROCESSO CG Nº 2007/4951 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Responsáveis pelas Unidades Extrajudiciais a seguir descritas que prestem ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça as informações semestrais sobre arrecadação e produtividade, referentes ao 2º semestre/2024, através do endereço www.cnj.jus.br/corporativo, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**. Ficam, ainda, cientificados de que a ausência dos lançamentos pertinentes importará em apuração disciplinar.

CNS	COMARCA	UNIDADE
11.924-8	ÁGUAS DE LINDÓIA	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE <b>LINDÓIA</b>
11.639-2	GUAÍRA	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA <b>SEDE</b>
12.172-3	ITIRAPINA	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE <b>ANALÂNDIA</b>
11.665-7	MARÍLIA	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE <b>VERA CRUZ</b>
12.605-2	MIRACATU	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
12.637-5	ROSEIRA	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA <b>SEDE</b>

Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

#### **SEMA 1.2**

#### **SEMA 1.1.2**

## PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 05/02/2025, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL OEADM@TJSP.JUS.BR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS COM RELAÇÃO À HORA PREVISTA PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais.

#### Em aditamento

Nº 2014/123.488 – OFÍCIO do Exmo. Senhor Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando que o Desembargador CARLOS VIEIRA VON ADAMEK, com assento na 2ª Câmara de Direito Público, permaneça à disposição daquela Corte, por mais seis meses, a contar de 14 de fevereiro de 2025, para continuar atuando como Juiz Instrutor Substituto no Gabinete do Ministro Dias Toffoli, sem prejuízo da jurisdição.

## PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 12/02/2025, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

<u>NOTA:</u> EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM **PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA** APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL **OEADM@TJSP.JUS.BR**, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS COM RELAÇÃO À HORA PREVISTA PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais.

#### Processos novos

Nº 2024/49.838 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão de processo administrativo disciplinar de interesse de magistrado.

ADVOGADOS(AS): Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Gabriela Camargo Correa - OAB/SP nº 398.773, Giovana Dutra de Paiva - OAB/SP nº 357.613, Luna Perel Harari - OAB/SP nº 357.651 e outros.

Nº 2024/88.523 - EXPEDIENTE de interesse de magistrada.

Nº 2024/49.839 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de interesse de magistrado.

ADVOGADOS(AS): Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Gabriela Camargo Correa - OAB/SP nº 398.773, Giovana Dutra de Paiva - OAB/SP nº 357.613, Luna Perel Harari - OAB/SP nº 357.651 e outros.

#### SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	
Subseção I	
Julgamentos	

#### **SEMA 1.1.2**

#### RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 04/02/2025

- **01.** Nº 2024/163.894 (SPR 1) REQUERIMENTO formulado pelo Exmo. Desembargador RICARDO HENRY MARQUES DIP, Supervisor da Biblioteca do Tribunal de Justiça, de autorização para o descarte de obras do Acervo Central da Biblioteca do Tribunal de Justiça de São Paulo. Autorizaram, v.u.
- **02.** Nº 2025/11.076 OFÍCIO subscrito pela Doutora MARTA ANDRÉA MATOS MARINHO, Juíza de Direito Corregedora Permanente do Júri, e pelo Doutor PAULO GUILHERME DE FARIA, Juiz de Direito Diretor de Fórum, ambos da Comarca de Ubatuba, solicitando autorização para que as sessões do Plenário do Júri daquela Comarca sejam realizadas no Auditório da Sede da Ordem dos Advogados do Brasil 119ª Subseção de Ubatuba, durante o ano de 2025. **Deferiram, v.u.**
- 03. Nº 2021/123.647 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO em expediente administrativo. Rejeitaram os embargos de declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator, v.u.

ADVOGADOS(AS): Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP n° 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP n° 273.157, Giovana Dutra de Paiva - OAB/SP n° 357.613, Lucas Andrey Battini - OAB/SP n° 502.579 e outros.

#### **DÚVIDAS REGISTRÁRIAS**

- **04.** Nº **1000821-93.2022.8.26.0655 APELAÇÃO VÁRZEA PAULISTA** Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Wagner Fernandes de Mattos. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Várzea Paulista. Advogada: Miraiza Mariano Batista OAB 265.700/SP. **Negaram provimento à apelação, v.u.**
- **05.** Nº 1014156-82.2024.8.26.0309 APELAÇÃO JUNDIAÍ Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: José Aurelio Piovesana e Dairce Furlaneto Piovesana. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí. Advogado: Glauco Gumerato Ramos OAB 159.123/SP. **Negaram provimento à apelação, v.u.**
- 06. Nº 1134789-70.2024.8.26.0100 APELAÇÃO CAPITAL Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Consuelo Itala Pontirolli Luzzati Sandri. Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. Advogado: Luiz Gustavo Antonio Silva Bichara OAB 303.020/SP. Deram provimento à apelação e julgaram improcedente a dúvida, com determinação, v.u.
- **07.** Nº 1145778-38.2024.8.26.0100 APELAÇÃO CAPITAL Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Marco Landroni. Apelado: 17º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados(as): Marcia Cristina Dudorenko OAB 171.662/SP, José Fernando Cedeño de Barros OAB 92.968/SP, Guilherme Chaves Sant´anna OAB 100.812/SP e Marcos de Godoi Faria OAB 284.234/SP. Não conheceram da apelação e julgaram prejudicada a dúvida, v.u.

#### Próximos Julgamentos

#### **SEMA 1.1.2**

## PAUTA PARA A 65° SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

- **01.** Nº **2025/14.691 ABERTURA DE CONCURSO** para provimento de 04 (quatro) cargos de Juiz(a) de Direito Substituto(a) em Segundo Grau, decorrentes da aposentadoria do Doutor JOÃO BAPTISTA GALHARDO JUNIOR, ocorrida em 03/02/2025 e das promoções dos Doutores MARCUS VINICIUS RIOS GONÇALVES, ALEXANDRE DAVID MALFATTI e JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO, previstas para 06/02/2025 (Edital nº 11/2025).
- **02.** Nº **2025/14.707 ABERTURA DE CONCURSO** para provimento de 04 (quatro) cargos de Juiz(a) de Direito de Turma Recursal Entrância Final (Edital nº 12/2025).

#### SEÇÃO III

#### **MAGISTRATURA**

#### Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

#### **SEMA 3.3**

#### SEMA 3.3.1 - DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU

#### PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Dr. VALENTINO APARECIDO DE ANDRADE, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para responder pelo acervo e eventuais prevenções do Dr. João Baptista Galhardo Júnior (aposentado), na 28ª Câmara de Direito Privado de 05/02/2025 a 15/03/2025, cessando a designação anterior.

Dr. JOÃO BATISTA DE MELLO PAULA LIMA, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para integrar em substituição ao Des. Rui Cascaldi (empresarial), na 32ª Câmara de Direito Privado a partir de 05/02/2025, cessando as designações anteriores.

#### JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dr. DANIEL LUCIO DA SILVA PORTO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para assumir, 2ª Vara Cível do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó de 04/02/2025 a 06/02/2025, sem prejuízo da designação anterior, em substituição à Dra. DAIANE THAÍS SOUTO OLIVA DE SOUZA.